



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1481

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1481

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 4.182
DE 20 DE MARÇO DE 2025.

QUE TORNA OBRIGATÓRIA A EXIBIÇÃO DE VÍDEOS OU ÁUDIOS EDUCATIVOS ANTIDROGAS NAS ABERTURAS DE “SHOW”, EVENTOS CULTURAIS, COM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS.

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É obrigatória a exibição de vídeos ou áudios educativos antidrogas, para fins de acesso à informação, conscientização, prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes, na abertura de todos os shows, eventos culturais, e similares com aglomeração de pessoas promovidos pela Prefeitura Municipal.

§1º No vídeo ou áudio educativo deverá ser esclarecido a existência do telefone 181 (Disque Denúncia) e do site www.webdenuncia.sp.gov.br, onde está alocado o respectivo número, para denúncias referentes ao Art.1º deixando claro que seja qual a forma utilizada o denunciante NÃO precisa se identificar, preservando totalmente a sua identidade.

§2º Os vídeos ou áudios de que tratam no Art.1º deverão ter duração de, no mínimo, dois minutos para todos os eventos.

§3º A projeção dos vídeos educativos deverá ser feita em tela capaz de permitir a visualização do seu conteúdo por todo o público do respectivo evento. Ocorrendo a incapacidade de a prevenção ser transmitida por vídeo, deverá ser realizada com o mesmo vigor por áudio, de modo que fique audível ao público presente.

Art. 2º. Em relação aos vídeos ou áudios educativos deverão obrigatoriamente serem apresentadas antes do início de cada evento, podendo serem repetidos de forma facultativa.

Art. 3º. A criação dos vídeos ou áudios educativos será de responsabilidade das Secretarias Municipais que estão envolvidas nos eventos prescritos no Art. 1º;

Art. 4º. O conteúdo dos vídeos ou áudios educativos deverão ser previamente aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 5º. As informações a serem veiculadas nos vídeos ou áudios educativos de que trata a presente lei deverão abordar os seguintes temas, dentre outros:

- 1.consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas;
- 2.uso indevido de medicamentos controlados, pois utilizados de forma indevida podem gerar efeitos psicoativos similares aos de drogas ilícitas.;
- 3.drogas e sua relação próxima com a violência, prostituição e acidentes;
- 4.os dependentes de drogas e suas chances de recuperação;
- 5.vender bebidas alcóolicas a crianças e adolescentes é crime;
- 6.a importância da participação da família e da comunidade no combate às drogas
- 7.divulgação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) que oferece tratamento especializado aos municípios segundo as questões aqui abordadas;

Art. 6º .As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1481

Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 7.º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá em 20 de Março de 2025.

MARCIO BIDOIA:05878010852 Assinado de forma digital por MARCIO BIDOIA:05878010852
Dados: 2025.03.24 13:58:24 -03'00'

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FATIMA APARECIDA CROSCATTO Assinado de forma digital por FATIMA APARECIDA
CROSCATTO LOPES PEREIRA:11075029856
LOPES PEREIRA:11075029856 Dados: 2025.03.24 14:07:29 -03'00'
FATIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

Projeto de Lei nº 07/2025 de autoria do vereador Erival Marques Junior



RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1481

Página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 4.183
DE 20 DE MARÇO DE 2025.

“Institui, no calendário Oficial de Eventos do Município de Quatá-SP o Dia do Maçon”.

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do calendário Oficial de Eventos do Município de Quatá-SP o Dia do Maçon a ser comemorado anualmente no dia 20 de Agosto;

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá em 20 de Março de 2025.

MARCIO
BIDOIA:05878010852
MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCIO BIDOIA:05878010852
Dados: 2025.03.24 13:59:14 -03'00'

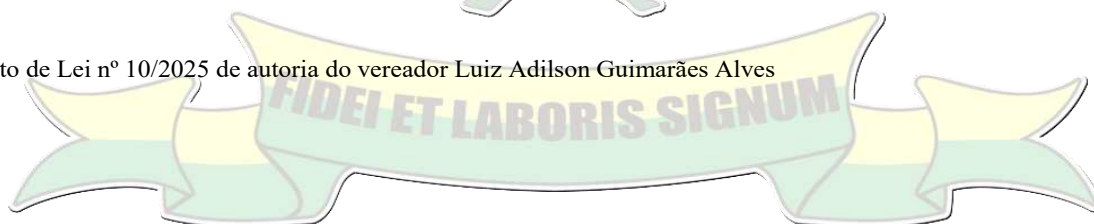
data supra.

FATIMA APARECIDA CROSCATTO
LOPES PEREIRA:11075029856

Assinado de forma digital por **FATIMA**
APARECIDA CROSCATTO LOPES
PEREIRA:11075029856
Dados: 2025.03/24 14:08:22 -03'00'

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

Projeto de Lei nº 10/2025 de autoria do vereador Luiz Adilson Guimarães Alves



RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1481

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 4.184
DE 20 DE MARÇO DE 2025.

“QUE INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ROSÁRIO DA VIRGEM MARIA”

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui o Dia Municipal do Rosário da Virgem Maria.

Art. 2º Fica instituído o Dia Municipal do Rosário da Virgem Maria, a ser celebrado em 07 de outubro de cada ano.

Art. 3º Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá em 20 de Março de 2025.

MARCIO
BIDOIA:05878010852
MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MARCIO
BIDOIA:05878010852
Dados: 2025.03.24 13:57:36 -03'00'

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FATIMA APARECIDA
CROSCATTO LÓPES
PEREIRA:11075029856
FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

Assinado de forma digital por FATIMA
APARECIDA CROSCATTO LOPES
PEREIRA:11075029856
Dados: 2025.03.24 14:06:28 -03'00'

Projeto de Lei nº 06/2025 de autoria do vereador Erival Marques Junior

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1481

Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 4.185
DE 20 DE MARÇO DE 2025.

“Institui, no calendário Oficial de Eventos do Município de Quatá-SP o Dia Municipal do Rotary e Rotarianos”.

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do calendário Oficial de Eventos do Município de Quatá-SP o Dia do Rotary e Rotarianos; a ser comemorado anualmente no dia 23 de fevereiro;

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá em 20 de Março de 2025.

MARCIO BIDOIA:05878010852
MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCIO BIDOIA:05878010852
Dados: 2025.03.24 14:00:05 -03'00'

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FATIMA APARECIDA CROSCATTO LOPES PEREIRA:11075029856
FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

Assinado de forma digital por FATIMA APARECIDA CROSCATTO LOPES PEREIRA:11075029856
Dados: 2025.03.24 14:09:06 -03'00'

Projeto de Lei nº 09/2025 de autoria do vereador Luiz Adilson Guimarães Alves



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1481

Página 7 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 4.181
DE 20 DE MARÇO DE 2025.

‘DETERMINA O EXECUTIVO A FAZER CONSTAR, EM TODAS AS LEIS O NOME DO VEREADOR AUTOR DO PROJETO DE LEI QUE LHES DEU ORIGEM’

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os documentos e textos oficiais da Prefeitura Municipal de Quatá, ao promulgar, sancionar, publicar ou referir-se a Leis promulgadas e sancionadas, de autoria de Vereadores, deve indicar o nome dos mesmos e o respectivo número do Projeto de Lei que lhes deu origem.

§1º Todas as leis do Município de Quatá deverão conter, no rodapé da última página, a inscrição do número do projeto de lei e o nome do autor ou autores da propositura.

§2º Ao ser publicada a lei no Diário Oficial, o nome do Vereador proponente deverá constar no documento, em fonte de tamanho discreto, bem como nos sites que divulgam e dão acesso à legislação municipal.

§3º Em se tratando de vários autores, o nome de todos eles deverão constar da publicidade, sem abreviações.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá em 20 de Março de 2025.
Assinado de forma digital por MARCIO BIDOIA:05878010852
Dados: 2025.03.24 13:56:29 -03'00'

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Assinado de forma digital por FATIMA APARECIDA CROSCATTO LOPES PEREIRA:11075029856
Dados: 2025.03.24 14:05:18 -03'00'

FATIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

Projeto de Lei nº 05/2025 de autoria do vereador Erival Marques Junior

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP